

## Edital



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público regido por este edital para recrutamento e seleção de professores para atuarem nas turmas do 1º segmento da Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos para ano letivo de 2025.

### **1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo de Chamamento Público regido por este edital para recrutamento e seleção de professores para atuarem nas turmas do 1º segmento da Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos para ano letivo de 2025, será regido por este edital, executado pela comissão constituída pela Portaria nº 019/2025 da Secretaria Municipal da Educação do Município de Euclides da Cunha – Bahia, publicada na Edição nº 561 do Diário Oficial do Município.

**1.2.** O exercício do professor alfabetizador da EJA será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, Lei Municipal nº 1.681/2023, e demais legislações que regem a matéria.

**1.3.** O presente processo de Chamamento Público objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem nas turmas do 1º segmento da EJA na função de professor alfabetizador.

**1.4.** O candidato que preencher os requisitos estabelecidos neste Edital, formação pessoal e matrícula de alunos, até a data de 31/03/2025 efetivará contrato para o exercício no ano letivo de 2025, após esta data poderá ser contratado para o ano letivo de 2026.

**1.5.** O candidato efetivamente contratado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local, atendimento personalizado, individualizado no domicílio do estudante e em formato da EJA combinada.

**1.6.** As turmas serão formadas por alunos que ainda não tenham concluído os Anos Iniciais do Ensino fundamental e/ou alunos que não tenham concluído o 1º segmento EJA, expressamente declarado pelo aluno.

### **2.0. DOS REQUISITOS.**

**2.1.** Para atuar como PROFESSOR da EJA, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório:

- I-** Ser brasileiro(a);
- II-** Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- III-** Ter no mínimo uma das formações abaixo:



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

- a) Possuir formação em Magistério;
- b) Ser estudante de cursos de licenciatura em Pedagogia a partir do 4º semestre;
- c) Possuir Licenciatura em Pedagogia ou certificado com histórico ou diploma de curso de licenciatura;

**IV-** Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver a função de Professor de turma da EJA, no turno noturno, sendo que das 20 horas, 4 horas serão reservadas para atividade complementar no diurno, devendo ser atestado na declaração de disponibilidade feita por próprio punho e apresentado no ato da inscrição.

**V-** Formar turma única com no mínimo 25 e no máximo 35 alunos, de acordo com os requisitos abaixo:

1. Cópia da certidão de Nascimento ou cédula de Identidade do Aluno;
2. Cópia do CPF;
3. Duas fotos 3x4 do aluno
4. Cópia cartão do SUS do aluno
5. Cópia do cartão do Programa Bolsa Família (se for beneficiário)
6. Número do NIS do aluno;
7. Comprovante de residência atualizado;
8. Declaração do aluno informando que não é alfabetizado ou não concluiu os Anos Finais do Ensino Fundamental.

### **3.0 - DAS ATRIBUIÇÕES PARA PROFESSOR DO EJA.**

**3.1.** O professor dos processos de alfabetização para as turmas de EJA, ciclo I, II e III deve redirecionar concepções e conceitos em sua organização pedagógica, considerando as especificidades desse segmento, que auxiliem a construção das habilidades de leitura e escrita;

**3.4.** O professor da EJA deve se apropriar sobre quais são os gêneros textuais que os educandos estão familiarizados (orais ou escritos), quais são suas preferências e quais podem ser úteis para a vida em sociedade. Dessa forma, o educador da EJA precisa trazer, para suas aulas, textos informativos de diversas áreas do conhecimento, textos jornalísticos, literários, relatos históricos, dentre outros, sempre com finalidade de ampliar os conceitos e conhecimentos dos alunos;

**3.5.** A metodologia do professor da EJA deve implicar num processo integrado, no qual os conteúdos das disciplinas devem ser trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados, possibilitando uma aprendizagem mais significativa;

**3.6.** O professor deve, junto à coordenação, planejar e implementar ações pedagógicas que propiciem aos alunos o desenvolvimento das habilidades para ler e escrever com compreensão;



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

- 3.7.** O Professor tem carga horaria de 20h semanais, com a composição apresentada pela Secretária de Educação de Euclides da Cunha, Ba.
- 3.8.** O professor deve informar à equipe do Coordenador Local sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alunos.
- 3.9.** Informará ao Coordenador Local, por meio de relatório, o resultado da situação final dos alunos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.
- 3.9.1.** Manter o Diário de Acompanhamento de Turma atualizado semanalmente e consolidá-lo em um relatório mensal a ser enviado ao Coordenador Local até o segundo dia útil de cada mês com o conteúdo ministrado nas turmas, bem como a metodologia utilizada.
- 3.9.2.** As faltas deverão ser justificadas e compensadas dentro do mesmo mês ou no mês subsequente, nessa última hipótese, necessariamente, com aprovação do gestor escolar ou de um membro de sua equipe.

#### **4.0. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

- 4.1.** Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação receberá o equivalente a R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por 20 horas semanais de trabalho.
- 4.2.** A composição de carga horária do servidor contratado será realizada posteriormente juntamente com a Secretaria de Educação na pessoa do Coordenador Local.

#### **5.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

- 5.1.** O contrato do Professor da EJA em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA será regido pela Lei Municipal nº 1.681/2023 com vigência vinculado ao Calendário Escolar do ano letivo em curso, podendo ser prorrogado nos termos da lei supramencionada.

#### **6.0. DAS INSCRIÇÕES/ RESULTADOS/RECURSOS.**

- 6.1.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Chamamento Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.
- 6.2.** Fica assegurado aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo de Chamamento Público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, sendo considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.
- 6.3.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

das informações referentes a este Processo de Chamamento Público.

**6.4.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

**6.5.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

**6.6.** A inscrição para este Chamamento Público será feita exclusivamente via apresentação de documentos, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação das **08h horas do dia 13 de março de 2025 até as 17h do dia 25 de março de 2025**, para contrato durante o ano letivo em 2025, observando os procedimentos a seguir elencados:

a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Chamamento Público;

b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição;

c) Apresentar cópias e originais de:

- Documento de identificação com foto e número de CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração de disponibilidade de carga horaria exigida;
- Mínimo de 25 (vinte e cinco) fichas de matrículas prévias dos alunos aptos a cursarem a EJA, acompanhada da cópia da documentação comprobatória estabelecida no item 2.1 deste edital (*documento de identificação, nº do Cadastro de Pessoa Física – CPF, declaração do aluno que não possui escolaridade ou que cursou apenas os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º e 4º).*)

**6.7.** A cada 05 (cinco) dias úteis será publicado em Diário Oficial do Município a relação de Candidatos aprovados habilitados a contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.8.** A lista final de candidatos habilitados e contratados para o ano letivo de 2025 pela Administração Pública Municipal resultado deste Chamamento Público deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até o dia 04 de abril de 2025.

**6.9.** Os candidatos poderão apresentar recurso a comissão constituída para conduzir este Processo de Chamamento Público no prazo de até 02 (dois) dias uteis após a publicação das listas periódicas e/ou a final dos candidatos habilitados.

**6.10.** Os recursos apresentados deverão ser julgados no prazo de até 02 (dois) dias uteis.

## **7. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO.**

7.1. Todo candidato que atender aos requisitos e prazo estabelecidos neste edital serão contratados para o ano letivo de 2025.



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

- 7.2. O candidato que atender aos requisitos deste edital em data posterior a 30 de março de 2025 tem prioridade a contratação para o ano letivo de 2026.
- 7.3. Em razão da inexistência de limite de vagas, não há reserva para deficientes ou afrodescendentes.
- 7.4. O candidato com deficiência habilitado neste Chamamento Público, quando convocado, deverá comparecer à inspeção Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições
- 7.5. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função o candidato será inabilitado.

## **8 - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES.**

**8.1.** O provimento da função ocorrerá após a publicação de habilitados publicada em Diário Oficial do Município

**8.2.** O candidato habilitado a contratar com a Administração Pública deverá comprovar quando convocado:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b)** Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função pública, determinados no item 2 deste Edital;
- c)** Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função pública;
- d)** Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e)** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f)** Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g)** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h)** Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i)** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- j)** Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142,



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

8.3. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato habilitado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA.

8.4. A convocação ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município sendo obrigação do candidato classificado o devido acompanhamento das referidas publicações.

8.5. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga.

8.6. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão a rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

8.7. A habilitação no Chamamento Público não gera direito a contratação.

8.8. O contratado fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pelo sistema de Educação ou por ela indicados, inclusive, quando for função pública da pasta da Educação, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação.

8.9. A habilitação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação.

8.10. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

8.11. É facultado à Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

a. Este Edital de Chamamento Público permanecerá vigente até que outro ato o revogue, podendo o candidato interessado se apresentar na Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, sendo que após o dia 30 de março de 2025 a contratação poderá ocorrer apenas para o próximo ano letivo.

b. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Chamamento Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

c. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

resultados.

- d. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- e. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado e da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.
- f. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Chamamento Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.
- i. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.
- g. O candidato, ao se inscrever neste Chamamento Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- h. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- i. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora deste Chamamento Público nomeada pela Portaria nº 019/2025 da Secretaria Municipal da Educação do Município de Euclides da Cunha – Bahia, publicada na Edição nº 561 do Diário Oficial do Município.
- j. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações equivocadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.
- A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

**GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 10 de Março de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
 **HELDER MACEDO DA SILVA**  
Data: 12/03/2025 16:26:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HELDER MACEDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO<sup>1</sup>**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	13/03/2025
Período de inscrição	13/03 até 25/03/2025
Divulgação da relação das inscrições	26/03/2025
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	27/03/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	A critério da Administração Municipal.

<sup>1</sup>O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO III - Nº 567  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

## DECLARAÇÃO

EU.....portador (a) do **CPF**  
Nº ..... residente e domiciliado  
em:.....

**DECLARO**, junto à **Secretaria Municipal da Educação do Município de Euclides da Cunha**, que:

- ( ) não sou alfabetizado
- ( ) concluí o 1º ciclo de Alfabetização (1º ao 2º ano)
- ( ) concluí o 2º ciclo de Alfabetização (3º ao 5º ano)

Euclides da Cunha (BA) ,..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO III - Nº 567  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito****FICHA DE MATRICULA EJA**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_ INEP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO(A) EDUCANDO(A)**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ Benefício Social: \_\_\_\_\_ Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Natural de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cor/raça: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

EJA - 1º SEGMENTO	
ETAPA I – 1º Ano ( )	ETAPA II – 2º e 3º Anos ( )
ETAPA III – 4º e 5º Anos ( )	
Utiliza transporte: Sim ( ) Não ( )	Tipo: Ônibus ( ) Micro-ônibus ( ) Van ( ) Automóvel ( )

**Aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação:**

Sim ( ) Não ( )

- |                        |                          |   |
|------------------------|--------------------------|---|
| ( ) Cegueira           | ( ) Baixa visão          | ) Transtorno do espectro autista        |
| ( ) Surdez             | ( ) Deficiência auditiva | ) Síndrome de Rett                      |
| ( ) Surdocegueira      | ( ) Deficiência física   | ) Transtorno desintegrativo da infância |
| ( ) Deficiência mental | ( ) Deficiência múltipla |   |

Euclides da Cunha – BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:** Responsabilizo-me por zelar e preservar o patrimônio desta escola e outros bens, responsabilizando-me pelo reparo ou ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que, porventura, venha a causar, como também, cumprir as normas regimentais da escola com relação aos horários de aula, fardamento e participação em atividades complementares ao regular e zelar pelo material escolar.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do aluno(a), pais ou responsável*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** Autorizo o uso de minha imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizada em divulgação das ações da Secretaria Municipal de Educação e da Gestão Municipal.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do aluno(a), pais ou responsável*